

**TERMO ADITIVO 01 AO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO
127/2023, QUE ENTRE SI FAZEM
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO DISTRITO FEDERAL E
DOS TERRITÓRIOS, E A
TECHBIZ FORENSE DIGITAL
LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF 00.531.954/0001-20**, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **WALDIR LEÔNCIO JÚNIOR**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, **de outro lado**, a empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, **CNPJ/MF 05.757.597/0002-18**, estabelecida na Rua Sergipe, 1014, Sala 502, Bairro Savassi - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.130-174, telefone: (11) 99479-4890, e-mail: velasquez@techbiz.com.br, neste ato, representada por seu sócio, **RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA**, portador do **CPF ***.560.106-****, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, por meio eletrônico, em conformidade com a Lei 14.133/21, o disposto no **PA 0008936/2023 - SEI** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto **alterar** a redação da cláusula vigésima primeira do contrato inicial, que, por sua vez, tem por objeto a aquisição de subscrição de solução SNAP Sinapses Desktop (SNAP; Maltego; Credilink; e Social Links), destinada a localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades, com manutenção, suporte técnico e atualização tecnológica, firmado entre as partes em 03/11/2023, divulgado no Portal Nacional de Contratações Pública em 23/11/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL - Cláusula vigésima segunda do contrato inicial c/c art. 124, II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Por este aditivo, fica alterada a redação da cláusula vigésima primeira do

contrato inicial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará por **01 (um) ano**, contado a partir de **15/03/2024**, podendo ser prorrogado na forma da lei, respeitando a vigência máxima de 10 (dez) anos.

I - O contrato terá eficácia a partir do primeiro dia útil seguinte ao de sua disponibilização PNCP.

II - Data do recebimento definitivo do objeto:

a) 15/03/2024 para os itens (i) *subscrição de duas licenças anuais dos sistemas SNAP + Maltego + Credilink + Social Links, com o treinamento EAD*; (iii) *duas licenças anuais da API de busca PIPL, com 100 matches/mês*; (iv) *duas licenças anuais da API Escavador, com 500 consultas/mês*; (v) *duas licenças anuais da API CipherTrace Small, com 100 runs/mês*; (vi) *licenças anuais da API Shodan Freelancer*;

b) 20/05/2024 para o item (ii) *integração com os sistemas internos do TJDF: DWJUS, SIDENWEB, SGTER e STARH.*"

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir do primeiro dia útil seguinte ao de sua disponibilização Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial, de 03/11/2023 (3313577), que por este aditivo não foram modificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO - Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação deste aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei 14.133/21.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Velasquez Saavedra da Silva**, Usuário Externo, em 11/09/2024, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waldir Leôncio Cordeiro Lopes Júnior**, Desembargador Presidente, em 11/09/2024, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3929966** e o código CRC **8CAC83BB**.

